

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 176/2012 para Registro de Preços Processo nº 15.139/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 11.553/04, 13.370/2010 e 13.558/2010 expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar no DIA 18 DE JUNHO DE 2012, ÀS 14H:30" em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS, EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GAIOLA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e 13.558/2010

#### 2. Finalidade/Objeto

Elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de animais, em veículo tipo *caminhão gaiola*, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP. Recursos provenientes do Tesouro Municipal

#### 3. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP

#### 4. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial nº. 176/2012

#### 5. N° Processo Administrativo e Data

Proc. no. 15.139/2012 - 05/04/2012

#### 6. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

- **6.1. Tipo de Licitação:** Menor Preço Global Por Lote
- **6.2. Critério de Julgamento:** Menor Preço Mensal, observados os tetos financeiros definidos em edital

# 7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

**Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 — Centro, Vitória da Conquista — Bahia. CEP 45.000-907

Recebimento das propostas e credenciamento Até 18/06/2012 às 14h:30" na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 18/06/2012 a partir das 14h:30".



# SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

- 8. Origem dos Recursos: Tesouro Municipal
- 9. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

#### 10. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Projeto/Atividade: 2063

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Sub-elemento:99

#### 11. Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme solicitação da Unidade Requisitante

#### 12. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

#### 12.1. Prazo de entrega/prestação

**Imediato, no prazo de até 05 (cinco)** dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo fornecedor

## 12.2. Forma de Pagamento

Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Órgão da secretaria requisitante responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

13. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: A entrega do objeto licitado será no endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / SESEP, situada na PRAÇA CATÃO FERRAZ, S/N, CENTRO – CEP: 45.015-010 Vitória da Conquista, Estado da Bahia, ou conforme determinação desta secretaria

#### 14. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

#### 15. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- **15.1. Pregoeiro Responsável:** Ana Marta Ribeiro Borges ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012
- **15.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- **15.3. Complemento:** Gerência de Compras
- **15.4. Horário:** 9:00 às 17:00 h
- **15.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518 / 3424-8515
- 15.6. E-mail: <a href="mailto:anamartaborges@yahoo.com.br">anamartaborges@yahoo.com.br</a> ou <a href="mailto:compraspmvc@hotmail.com">compraspmvc@hotmail.com</a>
- 15.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

#### 16. Condições para Participação na Licitação



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- **16.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

#### 17. Procedimento Licitatório

#### 17.1. Credenciamento

- **17.1.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 17.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE
- 17.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 17.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 17.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **17.1.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 17.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 17.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **17.1.9.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- 17.1.10.Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

#### 17.2. Proposta de Preços

**17.2.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

#### **ENVELOPE A:**

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo** 

#### **ENVELOPE B:**

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 17.3.2 e subitens** deste Edital

17.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGAU PRESENCIAL SRP n°1/6/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
<b>DATA DA ABERTURA: 18/06/2012</b>
HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 176/2012 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 18/06/2012



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS

- 17.2.3. A proposta de preços deverá estar em original, DATILOGRAFADA OU DIGITADA apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **17.2.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 17.2.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 17.2.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 17.2.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **17.2.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **17.2.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 17.2.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 17.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **17.2.12.**A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- **17.2.13.**A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

#### 17.3. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B")

17.3.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B — HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

## 17.3.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

#### 17.3.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exceto para Microempreendedor Individual ((MEI); em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; em se tratando de Micro Empresário Individual, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado</a>, acompanhado do RG e CPF



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- d) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de habilitação específica para tipo de veículo ou equipamento, do motorista do veículo
- e) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento
- f) O CONTRATO DE COMODATO DEVE SER APRESENTADO TAMBÉM PELAS EMPRESAS INDIVIDUAIS, AINDA QUE O VEÍCULO ESTEJA EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE OUTRORA CONSTITUÍRA-SE PESSOA JURÍDICA PRETENSA LICITANTE
- **g) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI** do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto
- h) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexo(s) IX ao XIII deste edital SOMENTE PARA O CAMINHÃO GAIOLA

# 17.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conf. Instrução Normativa da RFB, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante



# AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 17.3.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
  - a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º

## 17.3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx</a>
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.</a>
  Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em:

  <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

#### 17.3.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- a) Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta Anexo I)
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento. <u>Somente para as Microempresas ou</u> <u>Empresa de Pequeno Porte</u>

#### 17.3.2.6. Qualificação Técnica



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

17.3.2.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

#### 18. Procedimento da Licitação

#### 18.1. Fase Inicial

- **18.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **18.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **18.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação
- **18.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte do presente edital
  - 18.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei
- **18.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **18.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **18.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **18.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

#### 18.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- **18.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **18.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **18.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **18.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **18.2.5.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
  - **18.2.5.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada

- **18.2.5.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- **18.2.5.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **18.2.6.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **18.2.7.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **18.2.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **18.2.9.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **18.2.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item **19.1.1**
- 18.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA
- 19. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
  - 19.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **19.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item **19.1.1**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- **19.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
  - **19.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- **19.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
  - **19.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
  - **19.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **19.2.1**. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
  - **19.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **19.2.1**., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **19.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **19.2** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 19.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 19.3.3



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 19.6. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, ATESTADO DE VISTORIA aprovado e atualizado EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA SIMTRANS, PARA CADA UM DOS VEÍCULOS. MEDIDA QUE VISA ATESTAR E ASSEGURAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CADA UM DOS AUTOMÓVEIS OUTRORA LICITADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA UM DOS LOTES/ITINERÁRIOS. SOMENTE PARA O CAMINHÃO GAIOLA
- 19.7. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO COM RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR(ES). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria implicarão na desclassificação do proponente, com convocação do licitante subseqüente, nos termos da legislação em vigor. SOMENTE PARA O CAMINHÃO GAIOLA

#### 20. Recursos e Impugnações

- 20.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO
- **20.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **20.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
  - **20.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **20.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **20.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **20.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I
- **20.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **20.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia

#### 21. Adjudicação e Homologação

- **21.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **21.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

#### 22. Contratação

- **22.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
- **22.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **22.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **22.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **22.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- **22.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

#### 23. Condições de Pagamento



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **23.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- **23.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 23.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo mencionado no item anterior, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado
- **23.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

#### 24. Fiscalização e da Execução do Serviço

- **24.1.** Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da **Secretária Municipal de Serviços Públicos SESEP**, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **24.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **24.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

#### 25. Sanções

- 25.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **25.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as penalidades, tendo por base o artigo 7° da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93

- a) Advertência
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **25.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **25.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 26. Rescisão

- 26.1. O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **26.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
  - **26.2.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
  - 26.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
  - **26.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **26.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
- 26.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
- **26.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **26.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

#### 27. Revogação – Anulação

- **27.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **27.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

#### 28. Observações Importantes

- 28.1. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos SESEP, conforme o caso, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos, controle de acesso aos profissionais da educação, impedimento de utilização do transporte por passageiros que não sejam os indicados e autorizados para cada função, impedimento de transportar outros produtos (fugindo ao objeto contratado) e proibição de caronas
- 28.2. Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados, devendo, portanto apresentar laudo de vistoria do veículo, emitido junto à Secretaria de Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando condições satisfatórias para uso, em até 10 (dez) dias após ser declarada vencedora. A vistoria será exigida SOMENTE PARA O CAMINHÃO GAIOLA
- **28.3.** Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Administração Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do Serviço, devendo, entretanto, os Contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

#### 29. Assinatura da Ata de Registro de Preços

29.1. A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **29.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **XIV**, adaptada à proposta vencedora
- **29.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital
- 29.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.3
- 29.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes

#### 30. Da revisão dos preços registrados

- **30.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- **30.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- **30.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- **30.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- **30.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- **30.6.** No caso do detentor do Registro de Preços o revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)

- **30.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 30.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- **30.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **30.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- **30.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

## 31. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**31.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

## 32. Das obrigações da empresa detentora da Ata

- **32.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos **Anexos III, IV e V** do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido
- **32.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação
- **32.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **32.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço
- **32.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses

#### 33. Do órgão gerenciador e órgão participante da Ata de Registro de Preços

- **33.1. A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- **33.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
  - **33.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
  - **33.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
  - **33.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
  - **33.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
  - **33.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
  - **33.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
  - 33.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
  - **33.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 34. Das Disposições Gerais

- **34.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **34.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada
- **34.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **34.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta
- **34.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **34.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- **34.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **34.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- **34.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **34.10.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis
- **34.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **34.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **34.13.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação
- **34.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- **34.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- **34.16.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais

#### 35. Índice de Anexos

- **35.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
- ANEXO I Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte
- ANEXO IV Dos Lotes / Especificações dos Serviços
- ANEXO V Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VI Termo de Compromisso exigido para a Habilitação
- ANEXO VII Termo de Referência do Edital da Licitação
- ANEXO VIII Modelo de Credencial
- ANEXOS IX ao XIII Declarações necessárias para Habilitação
- ANEXO XIV Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XV Termo de Compromisso de Fornecimento
- ANEXO XVI- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- ANEXO XVII Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, xx de xxx de 2012

Ana Marta Ribeiro Borges Matrícula nº 07-02732-6 / Pregoeira



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: <b>176/2012</b>
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ nº	
sediada (endereço completo)		
(nome e qualificação do representante legal)	, d	eclara sob as
penas da lei		
<ul> <li>Que está apta a participar de licitações respectivo Edital, não estando enquad licitar e contratar com o Município de especialmente no que tange ao art. 9º de na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de XIV</li> </ul>	s e contratações administrativa lrada em nenhum impedimento le Vitória da Conquista, Estad la Lei nº 8.666/93 e a possibilida	o legal para o da Bahia, de elencada
<ul> <li>Que até a presente data inexistem fatos certame licitatório, atendendo a todas a convocatório, inclusive aquelas relativas a</li> </ul>	as exigências feitas no referido	instrumento
<ul> <li>Que, em atendimento ao quanto previsto Federal, combinado com o artigo 27 da Le 27 de outubro de 1999, não emprega mer ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo</li> </ul>	ei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nor de 18 anos em trabalho notur	n°. 9.854, de



## Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxx de 2012



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	176/2012

qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara sob as penas da lei

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2012

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	176/2012

#### Observações / Instruções para participação

- 1 O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital e que serve meramente como modelo, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE/ITINERÀRIO que o proponente/fornecedor desejar participar
- 2- O valor pago pela prestação dos serviços será pago, mensalmente, à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal
- 3- A <u>quantidade de quilômetros</u> que o veículo poderá rodar <u>por mês será de até</u> dependendo do Lote/Itinerário (conforme quantidade citada em planilha abaixo)

## 1. Dotação orçamentária

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Projeto/Atividade: 2063

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Sub-elemento:99

Quantidade de Veículos Especificação		Objetivo	Forma e valor do Pagamento
01	Veículo tipo caminhão gaiola com capacidade mínima de 18 animais de médio e grande porte, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço	15 por mês) nas vias públicas, com quilometragem mínima de 1.500 e máxima 2.000 km/mês, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP. O contrato terá validade da data da	Conforme especificado no anexo IV

- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados do caminhão gaiola poderão ser obtidos com a Sr. Pablo Maciel, Fiscal de Posturas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Fiscalizador do Contrato / Responsável Técnica, pessoalmente ou por telefone (77 3420-7009), em horário comercial
- ullet As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme **anexo V**



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	176/2012

Elaboração de Registro de Preços para futura contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços no transporte de animais apreendidos nas vias públicas, em veículo tipo caminhão gaiola, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP

#### Observações / Instruções para participação

O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

LOTE 01: Caminhão Gaiola					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
1.1	Contratação de veículo tipo <i>Caminhão Gaiola</i> , em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, para prestação de serviços na apreensão de animais soltos nas vias públicas, e, caminhão com capacidade mínima de 18 animais de médio e grande porte, sendo um total de15 apreensões por mês.	Km/ mês	R\$ 1,20	2.000	R\$ 2.400,00
	Valor Total do Lote 01 → R\$ 2.4000,00				

#### 1. Obrigações da Contratada

- 1.1. O serviço será prestado em veículos tipo *Caminhão Gaiola* em bom estado de conservação, e documentação devidamente legalizada
- 1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) Contratado (a)
- 1.3. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo/ equipamento solicitado
- 1.4. A medição da quilometragem dos veículos será feita mensalmente, de acordo com cada lote e necessidade da unidade requisitante



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 1.5. O limite de quilômetros será de acordo com o lote específico, sendo que o excedente será pago ao custo definido pela unidade requisitante da licitação, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato
- 1.6. Caso haja paralisação da prestação do serviço pelo contratado (a), por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os reparos necessários para retorno ao trabalho em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. Findo este prazo, se o veículo não estiver em condições de voltar a trabalhar o (a) contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas outro veículo. Caso não o faça será descontado cumulativamente 0,30% para cada dia de paralisação da quilometragem apurada na medição ao final do mês. Não havendo nenhuma quilometragem apurada ao final do mês o desconto será efetuado no mês ou meses subseqüentes
- 1.7. A contratada (a) terá direito a um dia por mês para manutenção preventiva do veículo conforme cronograma elaborado pela Secretaria, conforme o caso. Salienta-se que as despesas com o veículo e alimentação serão por conta do proprietário
- 1.8. O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua celebração
- 1.9. A proposta de preços deverá ser cotada por valor mensal preenchida conforme modelo do Anexo V deste Edital



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	176/2012

- 2. CNPJ n°: xxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- 5. Validade da Proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias
- 6. Prazo de Pagto: cfe. Edital Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxx
- 8. Planilha com informações, conforme abaixo
- **9.** Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do **PP n°. 176/2012**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

	LOTE 01:				
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
	Valor Total do Lote → R\$				

- 10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos
- **11.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital

Vitória da Conquista - BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2012

CARIMBO / CNPJ →



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	176/2012

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo por um reserva, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2012**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista

Declaro ainda que, na qualidade de licitante arrematante de lote/itinerário na licitação em referência, nos comprometemos a realizar vistoria em cada um dos veículos licitados, bem como, obter e fornecer cópia do Atestado de Vistoria emitido pela SIMTRANS, para compor o respectivo processo licitatório, sob pena de desclassificação/inabilitação da empresa, nos termos do respectivo edital e da legislação em vigor

Vitória da Conquista – BA, xxxx de xxxxxxxxxx de 2012

Razão Social / CNPJ Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	176/2012

#### **Objeto**

Constitui objeto do presente Edital e Termo de Referência, a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços no transporte de animais apreendidos nas vias públicas, em veículo tipo caminhão gaiola, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência prevista até 31/12/2012 a contar de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial n.º 176/2012 e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. O transporte será executado com veículos conforme determinado em Anexo III – Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte.

#### **Determinações Adicionais**

- 1 A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante. A quantidade de veículos solicitados representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela CONTRATANTE, na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários. A utilização de caronas é terminantemente proibida
- 2 Na eventualidade de serem adquiridos veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias
- **3 -** Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos SESEP, através do órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços de transporte objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços fazer a vistoria nos veículos contratados, com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção
- **4 -** Os serviços serão executados através de veículos tipo Caminhão gaiola, conforme determinado no **Anexo III**, que trafegarão em estradas pavimentadas ou não. Os veículos deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SESEP, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que estão estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- **5** Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da SESEP, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela SESEP

- **6** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
- 7 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
  - **7.1.1-** O Valor Estimado para cada um dos Lotes/Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante (SESEP) será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem prevista para cada lote, determinado pela SESEP
  - **7.1.2-** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superiores ao Teto Financeiro (valor por quilômetro) determinado pela SESEP e relacionados, respectivamente em cada Lote, conforme Anexo III Relação de Itinerários/Locais objeto dos serviços de transporte
  - **7.1.3-** Pela prestação deste serviço o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ \_\_\_\_\_\_ (valor por extenso), multiplicado pela quilometragem apurada no mês, conforme orientações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos SESEP
  - **7.1.4-** O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês
- 8 A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações
- 9 A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido. (Modelo de declaração constante no Anexo VI Termo de Compromisso do presente Edital)
- 10 A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos SESEP
- 11 Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 12 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante
- 13 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito a defesa
- **14** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado
- **15** A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão
- 16 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante
- 17 Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza

#### 19. Veículos Para a Vistoria

- **a**) Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro
- **b**) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV, atualizado

#### 20. Condutores

a) Nos termos do art. 329 do CTB, deverá ser apresentada Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a ser entregue para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, quando do início da prestação dos serviços



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **b**) A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito
- c) A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas
- I. Carteira de Trabalho
- II. Contrato de prestação de serviços
- III. Contrato de Trabalho registrado na DRT
- **IV.** Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser à esta adjudicado

#### 21. Equipamentos

- a) Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98
- b) Quando Tratar-se de Veículo para Transporte de Pessoal da SESEP, constar Letreiro À SERVIÇO DA PREFEITURA: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico À SERVIÇO DA PREFEITURA em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas (CTB, art. 136, III)
- c) Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V
- **d**) Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução
- e) Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/98



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	176/2012

Credencio o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº xxx, expedido pela xxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. xxxx, residente à xxxxxxxxxxxxx, nº xxx, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxx 2012



# RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	176/2012

Vitória da Conquista - BA xxx /xxx / 2012.

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	176/2012

Declaro ainda que, na qualidade de licitante arrematante de lote/itinerário na licitação em referência, nos comprometemos a realizar vistoria em cada um dos veículos licitados, bem como, obter e fornecer cópia do Atestado de Vistoria emitido pela SIMTRANS, para compor o respectivo processo licitatório, sob pena de desclassificação/inabilitação da empresa, nos termos do respectivo edital e da legislação em vigor

Vitória da Conquista - BA, 00/00/2012.

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO E CERTIDÃO CRIME

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	176/2012

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2012

Assinatura do proponente Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO XII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	176/2012

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2012



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO XIII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE VEÍCULO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	176/2012

A Licitante signatária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, para o início dos serviços objeto desta licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente cadastrado na categoria ALUGUEL junto ao DETRAN, para início efetivo ou continuidade da prestação do serviço ora licitado

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2012

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do proponente Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO XIV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	176/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2012
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 176/2012

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Aos dias do mês de do ano de, na cidade de Vitória da Conquista,
Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PREFEITURA
MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com
sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro - CEP 45.000-600, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal,
GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à, nesta
GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à, nesta cidade, portador do RG n° SP/BA e CPF n°, doravante denominado
CONTRATANTE e a empresa
sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, Inscrição Estadual nº, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a),
casado(a),, residente e domiciliado(a) à, portador(a) do
RG n°, acordam proceder, nos
termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do <b>PREGÃO PPESENCIAL SRP</b> em
epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, à
ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE ANIMAIS, EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GAIOLA, JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP. RECURSOS
PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, constantes nos anexos III a VIII que
acompanham o Edital, nas condições abaixo

LOTE:					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
Valor Total do Lote 01 →			R\$		

## \*U.F - Unidade de Fornecimento

2012



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4°, da Lei Federal n°. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5°, § 2°. do Decreto Municipal nº. 13.558/2010

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

de

Vitória da Conquista – BA

Município de Vitó	ria da Conquist
Adjudic	atário
<b></b>	unhas:



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO XV - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	000/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2012 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 176/2012 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR ENDERECO: CNPJ/MF sob o n° através de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ , conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, portador do RG nº SSP/BA e CPF nº , obriga-se ao quanto segue 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços 1.1. ofertados pelo PROMITENTE/FORNECEDOR para os serviços de transporte de animais, em veículo tipo caminhão gaiola, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_\_, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº 176/2012, e conforme este Termo de Compromisso de Fornecimento/prestação que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PRECOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados neste Termo de 1.2. Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE

VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP

firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a

1.3.



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<b>2.1</b> O valor do presente Termo de Com	promisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo
PROMITENTE/FORNECEDOR para o(s) lo	ote(s) resultantes do resultado da
licitação e constante(s) da proposta apresent	ada no Pregão Presencial SRP nº/2012, que
faz parte integrante deste instrumento, inde	pendentemente de transcrição, perfazendo o valor
total estimado de R\$ (	), fixos, inclusos todos os custo
e despesas decorrentes de transporte CIF/Vi	tória da Conquista, seguros, tributos, contribuições
fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os	custos de qualquer natureza

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

3.1. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 e-mail: <a href="mailto:compraspmvc@hotmail.com">compraspmvc@hotmail.com</a>

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- **4.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas
- **4.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado
- **4.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- **4.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 5. CLÁUSULA QUINTA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
- **5.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Pedido(s) aos respectivos PROMITENTES / FORNECEDORES de cada lote licitado

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **6.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **6.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- **6.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
  - a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- **6.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- **6.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- **6.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 30, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
  - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
  - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- **7.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- **7.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando a revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado
  - **7.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação <a href="http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/">http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/</a>
- **7.4.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

# 8. CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**8.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos

### 9. CLÁUSULA NONA- FORO



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo

Testemunhas:				
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)			
Vitória da Conquista - BA, de	de 2012			
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o present teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem de	` ,			
do presente termo	1 1			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO XVI - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	176/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,
brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o
nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na
(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do
RG n.º SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º, residente e
domiciliado na, nº, Bairro, Município - UF, celebram entre si
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS,
utilizando veículo tipo Caminhão Gaiola conforme Pregão Presencial nº observadas as
disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, suas alterações
posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de TRANSPORTE DOS ANIMAIS APREENDIDOS NAS VIAS PÚBLICAS, PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE, utilizando veículo Tipo Caminhão Gaiola, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

**1.1.** O serviço prestado deverá ocorrer nos horários e locais especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, respeitando as condições do edital.

## Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Na execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos quanto a horários e locais do transporte.

- **2.1.** Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na forma abaixo discriminada:
  - a)O veículo será disponibilizado com motorista, habilitado na respectiva categoria, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto Contrato;
  - b)O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pelo **CONTRATANTE**, quer sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança.
  - c) O atendimento se dará, a critério de Calendário do CONTRATANTE, podendo esta requisitar viagens extras, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados.
  - d)A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, ocasionados por ação da CONTRATADA ou de seus prepostos será unicamente sua, mesmo que esteja a serviço da CONTRATANTE.
  - e) A prestação do serviço pactuado neste instrumento será executada somente pela **CONTRATADA**, devendo informar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os dados do motorista para verificação de seu prontuário junto ao DETRAN.

2.2.	O veículo	coletor sea	rá <b>Tipo</b>	Caminhão	Gaiola	, Placa Pol	icial	, Ano _	
Modelo	, Cor	, Cł	nassi	, Renav	vam	, em b	om estado d	le conserva	ıção,
livre de	quaisquer	ônus que	compro	metam a sua	a livre	circulação,	bem como	visoriado	pelo
<b>SIMTR</b>	ANS no dia	de	de	2012, confo	rme Laı	ıdo de nº _	;		

- **2.2.1.** O veículo destina-se, exclusivamente à prestação do serviço, devendo possuir placa policial na cor vermelha (categoria aluguel), bem como ser identificado com o brasão do Município de Vitória da Conquista, nos termos da Lei Municipal nº 887/97;
- **2.2.1.1.** A **CONTRATADA**, somente utilizará o Brasão do Município nos dias e horários em que houver a efetiva prestação do serviço;
- **2.2.1.2.** Nos períodos em que o veiculo não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, o Brasão, confeccionado em imã às custas da **CONTRATADA**, no modelo determinado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser retirado;
- **2.2.1.3.** A **CONTRATADA**, em hipótese alguma, trafegará, nos horários em que não estiver à disposição do CONTRATANTE, portando o Brasão do Município;
- **2.2.2.** O veículo coletor, bem como as unidades de reserva, deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, sendo obrigatório:



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a. A conservação da pintura geral;
- **b.** A limpeza geral do equipamento, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando se fizer necessário;
- c. Trazer afixadas as suas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura;
- **2.3.** A **CONTRATADA** deverá, por meio de seus prepostos, zelar pelos animais transportados, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro:
  - **2.3.1.** Os motoristas da **CONTRATADA**, deverão possuir a habilitação na categoria necessária para condução do veículo, ter a observação "exerce atividade remunerada" na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro, além de utilizar fardamento ou vestimenta padronizada, compatível com o serviço público.
  - **2.3.2.** O Município poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a substituição do veículo, mesmo que este tenha sido vistoriado quando do início do contrato, ao verificar que este não esteja mais adequado às exigências do serviço.
  - **2.3.3.** Se o condutor do veículo exercer qualquer tipo de brutalidade ou maus tratos aos animais apreendidos, deverá a CONTRATADA, imediatamente, providenciar a sua substituição, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público para ajuizar a competente ação criminal.

## <u>Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</u>

Pelos	serviços	prestados,	objeto	deste	contrato,	O	CONTR	ATANTE	pagará	à
CONT	<b>RATADA</b>	, o valor tot	al estima	ado em	R\$	,	_ (	reais), pod	lendo va	riar
confor	me a quilo	metragem n	nensal, es	stando i	incluso nest	te pi	reço todos	os custos,	tais con	no:
impost	os, taxas, d	escargas, fre	tes, manı	ıtenções	preventiva	s ou	corretivas	, combustív	el e etc.	

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
  - **3.1.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou

motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo,

uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na sub-cláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na sub-cláusula 3.4, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO
Este contrato terá vigência com início em de de 20 e término em de de 20, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP, atividade, elemento e sub-elemento e fonte de recurso
Clángulo Corto DA CESCÃO TDANSEEDÊNCIA OU SUDCONTDATAÇÃO

# <u>Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO</u>

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

**6.1.** Caso a CONTRATADA designe motorista diferente do descrito neste contrato, deverá fornecer previamente sues dados e documento de habilitação à Coordenação de Material e Patrimônio, para análise, cadastramento e emissão de autorização específica.

## Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- **7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_ e nas normas que regem este pacto;
- **7.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.4.** Por meio de seus prepostos, atender com presteza o público em geral, ser assídua e pontual frente às solicitações do **CONTRATANTE**, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço prestado;



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.5.** Os gastos com motoristas, bem assim os seus encargos sociais, combustível, lubrificantes, peças e toda a manutenção do veículo;
- 7.6. Substituir o veículo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do veículo descrito na cláusula segunda deste contrato, após a vistoria do SIMTRANS e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, visando não interromper a execução do serviço.
- **7.7.** Submeter o veículo à vistoria do SIMTRANS, quando do início da prestação do serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- **7.8.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- **7.9.** Comunicada qualquer ocorrência de irregularidade por escrito pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, este terá 48 horas de prazo, para resolver as irregularidades porventura constatadas.

## Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

#### Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da prestação do serviço solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
  - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Serviços Públicos SESEP), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- **9.3** A aceitação do serviço se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade da prestação com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando a aceitação definitivo.



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## Cláusula Décima – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DO TRABALHO

- **10.1.** O **CONTRATADO** deverá cumprir o plano operacional e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, responsabilizando-se por si, destacados para prestarem os serviços objeto do presente contrato.
- **10.2.** O **CONTRATADO** poderá propor alterações na execução dos serviços, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a aprovação do **CONTRATANTE**.
- **10.3.** As alterações a serem introduzidas, a critério do **CONTRATANTE**, deverão ter o apoio do **CONTRATADO** na sua divulgação aos munícipes.

### Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **11.1.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **11.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 11.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **11.4.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

## Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- 13.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização por parte do CONTRATANTE;
- A rescisão por iniciativa do CONTRATANTE poderá ocorrer unilateralmente, em caso de reincidência por parte da CONTRATADA na infração de trânsito prevista no art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro;
- Configurado o interesse público, devidamente justificado, poderá o CONTRATANTE, rescindir unilateralmente o contrato antes do prazo pactuado na clausula quarta, notificando a CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias. Neste caso, fica o CONTRATANTE dispensado de qualquer indenização.

## Cláusula Décima Quarta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o (NOME COMPLETO DO	presente <b>CONTRATO</b> , digitado por mim O DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas
constantes no anexo V do Edital do Pregão Prese teor e forma, na presença das testemunhas abaix seus jurídicos e legais efeitos.	
Vitória da Conquista – Ba , de _	de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2 CPF :

Inscrição Estadual: Isento



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO XVII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	
Licitante:		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx)	Fax:	
E-MAIL:		
<b>Pregão Presencial nº. 176/20</b> 1 recebidos pelo Pregoeiro às <mark>141</mark>	ura Municipal de Vitória da Conquista, 12, cujos envelopes de Habilitação e Prop h:30" (Horário de Brasília) do dia 18/06/2 him Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade	osta de Preço serão
Vitória da C	Conquista - BA, de de 201	2
Δ cc	inatura e Carimbo CNPJ da Empresa	
ASS	(nome legível)	



O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.